



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE RIQUEZA**

---

PUBLICADO NO QUADRO  
MURAL EM 24/08/2015,  
CFE. LEI MUN 602/2012

LEI Nº 0706, DE 24 DE AGOSTO DE 2015

Altera o Art. 216, Inciso I, da Lei 0551, de 30/12/2010, e dá outras providências.

**MANFRIED RUTZEN**, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 64, III, da Lei Orgânica, FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Inciso I, do Artigo 216, da Lei Municipal nº 551, de 30 de Dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 216. (...):

- I - Mensalmente no total de 12 parcelas, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, nos casos do imposto ser homologado ou por estimativa;
- II - (...);
- III - (...)."

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riqueza - SC, 24 de Agosto de 2015.

**MANFRIED RUTZEN**  
Prefeito Municipal